

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 54**

*de 22 de dezembro de 2003*

**“Altera a alínea “b” , do inciso V, do artigo Lei Complementa  
Municipal nº 702/1992 e dá providências. “**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei Complementar:*

### **Art. 1º.**

*A alínea “b”, do inciso V, Art. 198, da Lei Complementar nº 702, de 10  
Dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação.*

*Art. 198-...*

*V - Farmácias:*

*a-*

*b- nos domingos e feriados no mesmo horário para os estabelecimentos  
que tenham responsáveis técnicos inscritos no Conselho Regional de  
Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.*

*Registra-se e Publica-se*

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Coxim/MS*

---

*Lei Complementar Nº 54/2003 - 22 de dezembro de 2003*